ANEXO III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS

1. APRESENTAÇÃO

Este Instrumento de Medição de Resultados – IMR foi elaborado na forma do Anexo V-B da Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES/MP, destinado ao acompanhamento, fiscalização e mensuração da qualidade dos serviços continuados de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos, vinculando o pagamento mensal ao desempenho efetivamente apurado.

2. OBJETIVO

Este IMR tem por finalidade permitir ao Fiscal Técnico do Contrato avaliar objetivamente o desempenho da CONTRATADA, medindo resultados, qualidade e conformidade da execução dos serviços descritos no Projeto Básico e no Orçamento e, sobretudo assegurar a execução contínua dos serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos com elevados padrões de qualidade, eficiência operacional, segurança do trabalho e atendimento ambiental, com a devida aplicação de glosas proporcionais em caso de **desconformidades ou não atendimento aos níveis mínimos de desempenho**.

3. JUSTIFICATIVA

O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é definido como o mecanismo que define em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento conforme item IX, do Anexo I, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou não críticos, a critério da contratante, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

O somatório dos descontos relativos a este item não ultrapassará 10% (dez por cento) do custo mensal total do contrato, independentemente do número de infrações cometidas no respectivo mês de apuração dessas infrações.

No caso de um serviço ter mais de um IMR aplicado por mês, o desconto de cada IMR deverá ser acumulado.

4. PERIODICIDADE DA AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada mensalmente pelo Fiscal Técnico do Contrato, mediante registros de campo, relatórios operacionais, sistemas de rastreamento por GPS e vistorias in loco.

5. DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Instrumento de Medição de Resultado, entende-se por:

Circuito: Trajeto, planejado pela contratada, que corresponde ao caminho de coleta ou varrição a ser percorrido em frequência e turno predefinidos;

Planos: Planejamento elaborado pela Contratada dispondo de rotinas a serem executadas durante o período contratual;

Notificação de irregularidade/Não conformidade: comunicação oficial escrita, que destaca irregularidades específicas encontradas no local de triagem, emitida pela autoridade fiscalizadora para informar o responsável pelo contrato sobre irregularidades identificadas durante a fiscalização.

Informa-se que uma mesma notificação poderá ser utilizada para registrar mais de uma irregularidade, que serão computadas para desconto individualmente, nos seus respectivos indicadores.

6. BASE NORMATIVA

- Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES/MP (Anexo V-B)
- Projeto Básico / Termo de Referência da Limpeza Urbana;
- Orçamento Básico – Planilha de Custos (CPU.LT*)

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada mensalmente, por Lote, considerando registros operacionais, relatórios fotográficos, sistemas de rastreamento por GPS, Ordens de Serviço (OS), fiscalizações *in loco* e dados da Ouvidoria Municipal.

8. INDICADORES DE DESEMPENHO E VINCULAÇÃO AOS ITENS ORÇAMENTÁRIOS

A execução dos serviços será aferida mensalmente, por lote contratado, por meio do Instrumento de Medição de Resultados – IMR, constante neste documento, em conformidade com a Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES/MP e Lei nº 14.133/2021.

O Fiscal do Contrato limitar-se-á ao lançamento das informações objetivas de execução, sendo vedada a aplicação discricionária de glosas ou penalidades.

9. DETALHAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

A aferição do desempenho será realizada de forma objetiva, com base em indicadores mensuráveis, tais como quilometragem executada, tonelagem coletada, número de pontos atendidos, registros de GPS e relatórios operacionais.

A seguir, estão descritas as respectivas metodologias de cálculo de cada um dos indicadores que irão compor o Índice de Desempenho.

9.1 IMR 01 - Execução da Coleta Regular de Resíduos Sólidos

Este indicador será aplicado com o objetivo de avaliar o atendimento aos logradouros previstos, conforme o Planejamento Executivo definitivo do serviço. Sua aferição se dará por meio do monitoramento de GPS e relatórios operacionais.
Sua metodologia de medição seguirá o formula abaixo:

$$IMR\ 01 = \frac{Ext\ Col_e}{Ext\ Col_p}$$

Sendo:
$Ext\ Col_e$ – Extensão de Coleta Regular executada no período analisado;
$Ext\ Col_p$ – Extensão de Coleta Regular prevista no Planejamento Executivo definitivo para o período analisado;

9.2 IMR 02 - Coleta Manual e Mecanizada de Volumosos

Este indicador será aplicado com o objetivo de avaliar o atendimento aos pontos programados seguindo o prazo estabelecido pela Contratante por meio de Ordens de Serviço. O acompanhamento do cumprimento das Ordens de Serviço através do rastreamento GPS e os registros de campo através de Smartphones nortearão a coleta de informações para composição do indicador.

Sua metodologia de medição seguirá o formula abaixo:

$$IMR\ 02 = \frac{Pt_{atend}}{Pt_{prog}}$$

Sendo:
Pt_{atend} – Quantidade de pontos de resíduos volumosos atendidos dentro do prazo;
Pt_{prog} – Quantidade pontos de resíduos volumosos de programados;

9.3 IMR 03 - Varrição Manual e Mecanizada

Este indicador será aplicado com o objetivo de avaliar o atendimento aos logradouros previstos, conforme o Planejamento Executivo definitivo do serviço. Seu cumprimento será aferido através de rastreamento GPS, vistorias e relatórios fotográficos.
Sua metodologia de medição seguirá o formula abaixo:

$$IMR\ 03 = \frac{Ext\ Var_e}{Ext\ Var_p}$$

Sendo:
$Ext\ Var_e$ – Extensão de Varrição executada no período analisado;
$Ext\ Var_p$ – Extensão de Varrição prevista no Planejamento Executivo definitivo para o período analisado;

9.4 IMR 04 – Capinação de Linhas D'água

Este indicador será aplicado com o objetivo de avaliar o atendimento aos logradouros previstos, conforme o Planejamento Executivo definitivo do serviço. Seu cumprimento será aferido através de fiscalizações de campo e relatórios fotográficos.
Sua metodologia de medição seguirá o formula abaixo:

$$IMR\ 04 = \frac{Ext\ Cap_e}{Ext\ Cap_p}$$

Sendo:
$Ext\ Cap_e$ – Extensão de Capinação executada no período analisado;
$Ext\ Cap_p$ – Extensão de Capinação prevista no Planejamento Executivo definitivo para o período analisado.

9.5 IMR 05 - Limpeza de Praias

Este indicador será aplicado com o objetivo de avaliar o atendimento aos trechos previstos da orla do município, conforme o Planejamento Executivo definitivo do serviço. Seu cumprimento será aferido através do rastreamento GPS, inspeções de campo e registros.
Sua metodologia de medição seguirá o formula abaixo:

$$IMR\ 05 = \frac{Ext\ Praia_e}{Ext\ Praia_p}$$

Sendo:
$Ext\ Praia_e$ – Extensão de Limpeza de Praia executada no período analisado;
$Ext\ Praia_p$ – Extensão de Limpeza de Praia prevista no Planejamento Executivo definitivo para o período analisado.

9.6 IMR 06 – Manutenção e Higienização de Papeleiras, PEVs e Contentores

Este indicador será aplicado com o objetivo de avaliar o atendimento à conservação dos equipamentos de limpeza urbana, conforme o Planejamento Executivo definitivo do serviço. Seu cumprimento será aferido através dos registros de campo através de Smartphone e fiscalização in loco.
Sua metodologia de medição seguirá o formula abaixo:

$$IMR\ 05 = \frac{Equip_e}{Equip_p}$$

Sendo:
$Equip_e$ – Número de equipamentos atendidos no período analisado;
$Equip_p$ – Número de equipamentos previstos no Planejamento Executivo definitivo para o período analisado.

9.7 IMR 07 - Disponibilidade de Frota

Este indicador será aplicado com o objetivo de avaliar a disponibilização de de frota, conforme o previsto na Planilha Orçamentária. Seu cumprimento será aferido através do monitoramento do rastreio da frota.
Sua metodologia de medição seguirá o formula abaixo:

$$IMR\ 07 = \frac{Qtd_{mob}}{Qtd_p}$$

Sendo:
Qtd_{mob}– Quantidade de veículos e equipamentos mobilizados no período analisado;
Qtd_p – Quantidade de veículos e equipamentos prevista no Planejamento Executivo definitivo para o período analisado.

9.8 IMR 08 - Atendimento às Reclamações e Ouvidoria

Este indicador será aplicado com o objetivo de avaliar o atendimento dentro do prazo das demandas recebidas, provenientes de reclamações realizadas por munícipes atavés da Ouvidoria. Seu cumprimento será aferido através de relatórios da Ouvidoria e monitoramento dos serviços corretatos às demandas.
Sua metodologia de medição seguirá o formula abaixo:

$$IMR\ 08 = \frac{Rec_{atend}}{Rec_{rec}}$$

Sendo:
Rec_{atend}– Número de reclamações da Ouvidoria atendidas no prazo no período analisado;
Rec_{rec} – Número de reclamações da Ouvidoria recebidas no período analisado.

10. ÍNDICE DE DESEMPENHO (IDP)

O índice de desempenho será calculado mensalmente, com base nos valores das Notas obtidas dos IMRs e seus respectivos pesos, seguindo a formula descrita a seguir.

$$\text{IDP} = \sum_1^9 IMR_n \; x \; P_n$$

Onde,

IDP – Indicador de desempenho.

IMR_n – Índice de Medição de Resultado do serviço.

P_n – Respectivos pesos dos indicadores, conforme o quadro de indicadores mostrado a seguir.

Os pesos correspondentes a cada serviço estão descritos na tabela a seguir.

Indicador	Descrição	Itens CPU	Peso LOTE 01 (P)	Peso LOTE 02 e 03 (P)
IMR 01	Execução da Coleta Regular de Resíduos Sólidos	CPU.LT1.001 / LT2.001 / LT3.001	25%	25%
IMR 02	Coleta Manual e Mecanizada de Volumosos	CPU.LT1.002, 003 / LT2.002, 003 / LT3.002, 003	20%	20%
IMR 03	Varrição Manual e Mecanizada	CPU.LT1.009, 023 / LT2.008 / LT3.008	15%	15%
IMR 04	Capinação de Linhas D'água	CPU.LT1.026 / CPU.LT2.022 / CPU.LT3.022	15%	15%
IMR 05	Limpeza de Praias, Feiras e Logradouros	CPU.LT1.016, 017	5%	-
IMR 06	Manutenção e Higienização de Papeleiras, PEVs e Contentores	CPU.LT1.013 / LT2.012 / LT3.013	5%	10%
IMR 07	Disponibilidade de Frota	Todos os serviços operacionais	10%	10%
IMR 08	Atendimento às Reclamações e Ouvidoria	Serviços correlatos	5%	5%

11. AJUSTE DE PAGAMENTO

O pagamento mensal da prestadora de serviço, aqui denominado Ajuste de Pagamento, deverá ser calculado conforme o índice de desempenho, seguindo a formula:

$$AP = PM * IDE$$

Sendo:
AP – Ajuste de pagamento;
PM – Pagamento máximo;
IDE – Índice de desempenho efetivo.

O pagamento máximo corresponde ao valor contratualmente previsto no orçamento, conforme o efetivo mobilizado no período de referência da medição.

O IDE será calculado tomando por base a tabela abaixo:

IDP	IDE
IDP ≥ 0,95	1,00
0,95 > IDP ≥ 0,85	0,98
0,85 > IDP ≥ 0,75	0,96
0,75 > IDP	0,94

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este IMR integra o Projeto Básico como Anexo, vinculando-se ao contrato administrativo, devendo ser observado pela CONTRATADA durante toda a vigência contratual.

harmoniza a viabilidade técnico-financeira com o desenvolvimento sustentável.

VILBERTY DOS ANJOS VASCONCELOS LTDA:23406147000181

Assinado de forma digital por VILBERTY DOS ANJOS VASCONCELOS LTDA:23406147000181
Dados: 2026.06.05 15:05:42 -03'00'